LEI ORDINÁRIA Nº 263

de 07 de novembro de 1964

Autoriza o Sr Prefeito Municipal a contratar com o Sr. Pedro Vilalva, a desmontagem e reconstrução de uma ponte sobre o "Córrego de Meio", na Fazenda do Sr. João Martins.

O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Sr. Pedro Vilalva, os serviços de desmontagem e reconstrução de uma ponte de medira de 24 x 3 metros, sobre o "Córrego do Meio", na Fazenda do Sr. João Martins, neste Município.

Art. 2°..

O preço total dos serviços de desmontagem e reconstrução será de Cr$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros).

Art. 3°.. *A madeira bruta e ferragens serão por conta da Prefeitura Municipal.*

Art. 4°.. *O construtor se obriga a colocar na referida ponte, mais (2) dois esteios (2) pares de x, trocar (8) oito vigas e assoalhar e, inclusive, correrá por sua conta a serragem de tábuas para o roda-pés.*

Art. 5°.. *A verba para ocorrer as despesas da execução da presente lei, decorrerá por conta da Dotação Orçamentária – DMER – 8.82.4 – Despesas Diversas – Construção e reconstrução de pontes e mataburros.*

Art. 6°..

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 9 de novembro de 1964.

João de Andrade Vieira Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 263/1964 - 07 de novembro de 1964

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em